

EM 07/03/17



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0219

Em 07/03/17

PROJETO DE LEI Nº. 023 /2017

ENCARREGADO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO AO SENHOR CARLOS ALBERTO PREST.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o Sr. Carlos Alberto Prest, brasileiro, casado, portador do RG: 114.244 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 327.918.367-72, na quantia de R\$ 80.058,22 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e vinte dois centavos), a título de reparação de danos.

§1º - O valor mencionado no caput deste artigo fora apurado mediante Laudo de Avaliação Técnica, através de profissionais legitimados e habilitados do Município para tal fim.

§2º - A indenização de que trata o caput deste artigo refere-se a “invasão” do Município em área de propriedade do Sr. Carlos Alberto Prest, medindo 284,89 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados) em decorrência da construção do “campo bom de bola” no Distrito de Araguaia, neste Município.

§3º - A área de 284,89 m² (duzentos e oitenta e quatro metros e oitenta e nove decímetros quadrados) objeto de invasão é urbana situada as margens da Rodovia ES 146, S/N, Distrito de Araguaia, neste Município, possuindo perímetro 116,37 m, escala 1/400, devidamente registrada sob o nº. 2-1.857, pag. 159, livro 2-F do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Domingos Martins/ES.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da lei Orçamentária vigente, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES, 06 de março de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei justifica-se, eis que visa realizar o pagamento de R\$ 80.058,22 (oitenta mil, cinquenta e oito reais e vinte dois centavos) a título de reparação de danos causados por este Município em decorrência da construção do Campo Bom de Bola, na localidade de Araguaia, Marechal Floriano/ES.

Destaca-se que o valor é devido, conforme verificamos nos autos do Processo Administrativo nº. 5173/2016, onde se constatou que verdadeiramente houve invasão à propriedade do indenizado, quando se realizou a referida construção da obra pública (campo bom de bola) naquela localidade.

Diante desta realidade, a medida do pagamento administrativo é justificada, pois, ante a verificação do dano pela área teco técnica desta municipalidade, deixar a demanda chegar ao Judiciário, onde certamente será acolhida, levará somente ao acúmulo de juros e demais despesas, elevando consideravelmente o valor a ser efetivamente pago ao final do litígio. Outrossim, o Município sempre deverá adotar os mecanismos legais visando a preservação do princípio da economicidade, bem como na reparação de seus atos quando praticados por imprudência.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 06 de março de 2017.


JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal